

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEAP**

***EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS)  
FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS  
LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA  
COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA MDS Nº  
235/2025.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ** através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 31.10.546/001-31, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando à aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinhas Solidárias, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Pacujá também deverá estar integrado ao referido Sistema.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 235 de 19 de dezembro de 2025 e Termo de Adesão nº 02236/2024 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Pacujá, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício de 2025/2026 conforme

vigência da Portaria nº 235/2025 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO IV deste edital.

2.2. Credenciamento de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 235/2025 – Termo de Adesão nº 02236/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Pacujá, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício 2025/2026.

### **3. ETAPAS DO EDITAL**

<b>ETAPAS DO EDITAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do edital	03/02/2026	9h
Período de abertura do edital	03/02/2026 a 12/02/2026	08h00 – 13h00
Análise da Documentação	De 13/02/2026 à 17/02/2026	08h00 – 13h00
Divulgação do Resultado Preliminar	18/02/2026	***
Apresentação de recurso administrativo	24/02/2026	08h00 – 13h00
Análise dos recursos	Até 27/02/2026	08h00 – 13h00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	02/03/2026	13h

### **4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS, Secretaria de Agricultura e Pecuária, no período de 02/02/2026 até 12/02/2026, de 08h00 às 13h00, endereçada a Comissão Especial de Seleção, e no período compreendido entre 13/02/2025 até 15/02/2026, deverão ocorrer exclusivamente no endereço da secretaria.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;

- b) Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- d) Termo de compromisso da unidade recebedora (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- e) Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- f) Planejamento do cardápio assinado, com nº do CRN e datado pelo Responsável Técnico (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- h) Em casos de entidades recebedoras ligadas à Saúde, declaração da entidade informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.4. Os documentos de habilitação dos **AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS)** deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- a) Formulário de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (ANEXO III);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia de certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos orgânicos/agroecológicos;
- g) Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico);
- h) Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo).

4.5. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.6. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas próprias ou coletivas.

4.7. Não serão aceitas cópias ou impressões de fotos dos documentos listados acima; tampouco envio de documentos por meios digitais como e-mail ou aplicativos de mensagens.

## **5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS:**

## **ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS**

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional, enquadradas nos seguintes tipos: creches públicas, escolas municipais com até 500 (quinhentos) alunos, desde que ambas estejam no último Censo Escolar INEP, abrigos de menores, cozinhas comunitárias e instituições filantrópicas, que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não serão permitidas a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

5.2. As entidades enquadradas como: cozinhas comunitárias, abrigo de menores e instituições filantrópicas devem obrigatoriamente ser cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) no caso de instituições ligadas à saúde.

5.3. As entidades enquadradas como creches públicas e escolas municipais com até 150 (cento e cinquenta alunos) devem obrigatoriamente possuir Código INEP.

## **6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS**

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

**Parágrafo Segundo:** Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, dentre outros) conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CadÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal a serem fornecidos no âmbito desta Chamada Pública deverão estar submetidos à devida **inspeção sanitária oficial**, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Serão aceitos apenas produtos de origem animal que apresentem comprovação de registro e fiscalização por um dos sistemas de inspeção a seguir, conforme o caso:

I – Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando a comercialização ocorrer no âmbito do respectivo município;

II – Serviço de Inspeção Estadual (SIE), quando a comercialização ocorrer em território estadual;

III – Serviço de Inspeção Federal (SIF), no caso de produtos destinados à comercialização em todo o território nacional.

6.6. A comprovação da inspeção oficial dar-se-á mediante apresentação de rótulo, carimbo ou certificado emitido pelo órgão competente, sendo vedada a aquisição de produtos sem essa identificação.

6.7. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município de Pacujá e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida no mesmo;

6.8. Os agricultores (as) familiares que possuam proposta aprovada ou em processo de aprovação no PAA/CDS executado pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento e no PAA Indígena (Portaria MDS nº 906/2023), só poderão participar deste edital, caso o valor total da proposta desta modalidade de execução não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil Reais). Ficando condicionada que, a proposta do agricultor (a) familiar individual regida por este Edital terá um valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), em caso de ser selecionada. É de responsabilidade do agricultor (a) essa informação, sob pena de desclassificação no âmbito deste Edital;

6.9. Os agricultores (as) familiares que possuam proposta aprovada ou em processo de aprovação no PAA/CDS (Portaria MDS nº 900/2023), executado pela SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, poderão participar da edição do PAA regida por este Edital. Ficando condicionada que, a proposta do agricultor (a) familiar individual no âmbito deste Edital terá um valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), em caso de ser selecionada. É de responsabilidade do agricultor (a) essa informação, sob pena de desclassificação no âmbito deste Edital;

6.10. A seleção de agricultores (as) obedecerá, PRIORITARIAMENTE, os seguintes critérios:

- a) 50% mulheres;

- b) 60% fornecedores no CadÚnico;
- c) 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- d) 10% DAP ou CAF enquadramento variável;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais, como: Povos Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais (Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

**Parágrafo único:** A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

6.11. Serão selecionados no máximo 90 (noventa) agricultores (as) familiares, obedecendo à ordem cronológica da entrega da documentação e as prioridades elencadas no item anterior. A quantidade excedente entrará em um cadastro de reserva, que será selecionada em casos de inabilitação de algum dos selecionados dentre os noventa primeiros.

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários;

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Pacujá, ter entregado a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS.

7.5. A doação dos produtos obedecerá a seguinte divisão:

- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Cozinhas Comunitárias;
- Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Creches Públicas, Escolas Municipais com até 150 alunos e demais entidades beneficiadas.

7.6. Os agricultores(as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Municipal do PAA/CDS, após a aprovação pela instância de controle social, o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA);

7.7. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, no Banco de Alimentos da Secretaria de Assistência Social de Pacujá, onde funciona a Central de Recebimento e Distribuição do Município de Pacujá, de acordo com a proposta aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento

da SESAN/MDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta (29/08/2025 a 29/08/2026), com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.8. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

7.10. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da Portaria Nº 191, de 29 de agosto de 2025. Foi destinado para o Município de Pacujá o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) para a execução da edição do PAA/CDS 2025/2026 contemplado por este Edital de Chamada Pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO IV) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 1º de janeiro de 2025;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes, conforme legislação federal.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Interna N° 12/2026, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h00 as 13h00, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.

9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 13h00 do dia 27/02/2026, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Pacujá e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Pacujá/CE, 02 de fevereiro de 2026.

**PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO  
PREFEITO DE PACUJÁ**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA \*\*\* PAA/CDS 2025 \*\*\* PORTARIA Nº 235/2025 - MDS**

<b>UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)</b>			
1. Nº de inscrição no CNPJ	2. Código da atividade econômica (consta no cartão do CNPJ)		
	Principal:	Secundária:	
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município: PACUJÁ	8. UF CE	
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. CPF	
12. Telefone	13. E-mail		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA</b>			
14. Identificação do serviço prestado*	15. Propósito**	16. Indicadores***	17. Quantidade****
* Exemplo: asilos, albergues e similares			
** Exemplo: preparo de refeição			
*** Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas			
**** Exemplo: 100			
18. Entidade registrada no ( ) INEP ( ) CMAS ( ) CEBAS	19. Nº do registro		

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01898-DS-05024-2025-2304103, com vigência de 28/09/2025 a 28/09/2026, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, comprometo-me a retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nº

CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nº

CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Pacujá/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Unidade Recebedora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS \*\*\* PAA/CDS 2025 \*\*\* PORTARIA Nº 235/2025 - MDS**

Declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a \_\_\_\_\_ dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Pacujá/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Representante Legal  
CPF:

### **ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR COM A  
UNIDADE EXECUTORA  
\*\*\* PAA/CDS 2025 \*\*\*  
PORTARIA Nº 235/2025 - MDS**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
Nome do Agricultor (a)		
Nº da DAP/CAF	Data de Validade	CPF
Endereço:		
Município/UF: Pacujá/CE	CEP	DDD/Fone

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;

- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de Pacujá/CE;
  - Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2025/2026;
  - Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº 11.476/2023,independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.
- Possuo proposta para o PAA aprovada ou em processo de aprovação com:  
 CONAB       SDA      Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

### **Dos Produtos e sua origem**

Relação de Produtos:

<b>1-</b>	<b>5-</b>
<b>2-</b>	<b>6-</b>
<b>3-</b>	<b>7-</b>
<b>4-</b>	<b>8-</b>
<b>9-</b>	<b>10-</b>

Declaro que os produtos relacionados acima serão comercializados da minha própria unidade de produção.

### **Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia de certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos orgânicos/agroecológicos;
- Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico);
- Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo).

### **Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA/CDS poderei ser excluído, automaticamente, do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2025/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Pacujá/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  

---

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TABELA DE PREÇOS

\*\*\* PAA/CDS 2025 \*\*\*

PORTARIA Nº 235/2025 - MDS



**Superintendência Regional do Ceará**

**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**

**Tabela de preços no Varejo**

Data: 21 de julho de 2025

Produto	Unid.	Média
<b>FRUTAS</b>		
Abacate	kg	8,29
Abacaxi	duz	77,35
Acerola	kg	8,39
Banana Pacovan	kg	4,96
Banana Prata	kg	5,22
Cajá	kg	9,33
Caju de mesa	kg	9,09
Coco Verde	duz	28,99
Coco Seco	duz	47,23
Goiaba	kg	5,94
Graviola	kg	12,36
Laranja Pêra	kg	5,09
Limão Galego	kg	6,84
Limão Tayti	kg	6,36
Mamão Formosa	kg	4,38
Manga Tommy Atkins	kg	4,71
Manga Coité	kg	5,11
Manga Rosa	kg	5,58
Maracujá	kg	9,60
Melão Amarelo	kg	4,50
Melão Japonês	kg	4,71
Melancia	kg	3,30
Pequi	kg	4,43
Sapoti	kg	14,49
Seriguela	kg	6,67
Tamarindo	kg	11,63
Tangerina Murkot	kg	11,07
Tangerina Ponkan	kg	9,17
Umbu	kg	4,25
Uva Itália	kg	14,46

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA 3 de 5 de setembro de 2023.

**Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 21 de julho de 2025**

Produto	Unid.	Média
<b>HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS</b>		
Abóbora Caboclo	kg	5,03
Abóbora de Leite	kg	4,24
Abóbora Jacarezinho	kg	4,28
Abobrinha Italiana	kg	4,23
Alface Crespa	duz	31,96
Alface Americana	duz	37,38
Amendoim – com casca	kg	20,42
Amendoim – sem casca	kg	29,83
Batata Doce	kg	3,99
Batata Inglesa	kg	6,05
Beterraba	kg	5,25
Cará	kg	10,82
Cebola Pêra	kg	4,16
Cebolinha	duz	21,88
Cenoura	kg	5,49
Coentro	duz	23,33
Chuchu	kg	4,61
Couve-flor	kg	12,34
Inhame	kg	10,35
Maxixe	kg	9,86
Macaxeira	kg	4,99
Milho Verde	kg	8,43
Pepino	kg	4,46
Pimenta de Cheiro	kg	13,03
Pimentão	kg	7,68
Quiabo	kg	9,70
Repolho	kg	6,81
Tomate Longa Vida	kg	6,62
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,39
Vagem	kg	12,45
Feijão Carioquinha	kg	6,69
Feijão Macassar	kg	6,43

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.



**Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 21 de julho de 2025**

Produto	Unid.	Média
<b>PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)</b>		
Carne – Bovino com osso	kg	26,71
Carne – Bovino sem osso	kg	36,75
Carne – Caprina	kg	30,40
Carne – Ovina	kg	31,71
Carne – Suína	kg	21,17
Galinha Caipira Abatida	kg	21,29
Galinha Abatida	kg	13,28
Ovo de Codorna	duz	4,59
Ovo de Galinha	duz	10,34
Ovo de Galinha Caipira	duz	12,29
Peixe – Ariacó	kg	43,12
Peixe – Curimatã	kg	18,60
Peixe – Tambaqui	kg	17,64
Peixe - Tilápia	kg	18,68
Peixe – Tilápia Filé	kg	44,89
Peixe – Traíra	kg	18,48
Peixe – Tucunaré	kg	16,83

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.



**Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo**  
Data: 21 de julho de 2025

Produto	Unid.	Média
<b>OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>		
Arroz - Tipo 1	kg	5,94
Arroz - Tipo 2	kg	5,68
Bebida Láctea Fermentada/ Iogurte	l	9,46
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	24,89
Cajuína	l	10,11
Canjica de milho	kg	12,49
Castanha de Caju – amêndoas	kg	59,83
Farinha Mandioca – fina amarela	kg	5,66
Farinha Mandioca – fina branca	kg	5,81
Farinha Mandioca – grossa amarela	kg	6,72
Farinha Mandioca – grossa branca	kg	6,24
Fubá de Milho	kg	7,52
Goma – Fécula	kg	6,58
Leite em pó	Kg	39,63
Manteiga da Terra	l	34,17
Manteiga de Leite	l	35,50
Nata – natural	kg	25,46
Óleo de Babaçu	l	43,78
Óleo de Macaúba	l	40,00
Peta	kg	47,51
Queijo Coalho	kg	37,26
Queijo Manteiga	kg	41,95
Sequinho	kg	25,10

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.



**Superintendência Regional do Ceará**  
**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**  
**Tabela de preços no Varejo**  
**Data: 21 de julho de 2025**

Produto	Unid.	Média
<b>POLPA DE FRUTAS</b>		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	11,83
Polpa de Fruta – Acerola	kg	11,37
Polpa de Fruta – Cajá	kg	19,22
Polpa de Fruta – Caju	kg	11,23
Polpa de Fruta – Goiaba	kg	10,44
Polpa de Fruta – Graviola	kg	20,81
Polpa de Fruta – Manga	kg	10,32
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	28,98
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	10,92
Polpa de Fruta – Umbu	kg	14,31

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.



**Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 21 de julho de 2025**

Produto	Unid.	Média
<b>DOCES</b>		
Doce de Banana cristalizado	kg	21,76
Doce de Banana em Calda	kg	19,41
Doce de Caju cristalizado	kg	20,49
Doce de Caju em calda	kg	22,08
Doce de Goiaba cristalizado	kg	20,74
Doce de Goiaba em calda	kg	20,84
Doce de Leite	kg	23,49
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	22,47
Cocada	kg	29,29
Mel de Abelha – sachê	kg	53,25
Mel de Abelha	l	42,63
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	10,29

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.

